



Prefeitura Municipal de Jacareí

**Secretaria de Administração
GM/ Divisão de Patrimônio Mobiliário**

Av, Major Acácio Ferreira, 810 – Jd. Paraíba - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3955-9122 - patrimonio@jacarei.sp.gov.br
Jacareí, 06 de Março de 2025

Assunto: Justificativa de menor preço global, Justificativa de 01 orçamento e Justificativa de razão de escolha de fornecedor

Objeto: Faz-se necessário a execução do conserto do Bem mencionados para atendimento ao respectivo Setor. BP. 118.956 – Projetor multimídia 2800 lumens marca Epson – (Secretaria de Administração e Recursos Humanos).

Considerando a especificidade para manutenção dos objetos, o julgamento tipo menor preço global busca a agilidade e controle da execução do serviço de manutenção do Projetor multimídia marca Espon, efetuados pela única empresa contratada, bem como minimizar a possibilidade de inconsistência no funcionamento do Projetor multimídia para atendimento da Dir. da Escola de Gestão Pública da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Frise dizer que a compra direta por item para esse objeto, traz grandes transtornos prejudicando a agilidade e qualidade dos serviços.

Foi encaminhada solicitação de orçamento para (uma) empresas do ramo de reparação e manutenção de equipamentos, porém, tivemos 01 somente uma (1) empresa orçou o serviço de manutenção do Projetor multimídia solicitado. Por esse motivo, os preços de referência destes serviços serão compostos com apenas este valor, pois a espera por mais orçamentos além de não ter a certeza do êxito, afeta no atendimento às prejudicando a qualidade dos serviços dos funcionários da Dir. da Escola de Gestão Pública.

Em atendimento ao Decreto nº 665, art. 3º, inciso VIII, a escolha da empresa para manutenção da Lavadora se justifica em razão de solicitações realizadas através dos fornecedores, diretamente com fornecedores do ramo e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, a fim de averiguar o valor de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado.

Atenciosamente,

Robson Santos de Oliveira
Supervisor de Patrimônio